



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.246, de 22 de março de 1984.

Dispõe: "Sobre a fixação do valor mínimo por m² de mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no segundo trimestre de 1984, os valores constantes da tabela abaixo, correspondentes aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo da mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

Cr\$ 1,00

(1) Uso da Construção	TIPOS DE ACABAMENTO			
	L U X O	PRIMEIRA	M É D I O	ECONÓMICO
Residencial	55.000	44.000	38.000	20.000
Apartamentos	52.000	43.000	37.000	-----
Escritórios Comercial e Serviços	46.000	39.000	31.000	20.000
Industrial	52.000	45.000	39.000	28.000

Notas: (1) Uso Misto: Considerar o uso da área preponderante;

(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

Cont.Fls.02.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.246/84-FIs.02.

Artigo 2º - Os valores constantes deste Decreto serão atualizados trimestralmente, de acordo com as Tabelas fixadas pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Artigo 3º - Os pretendentes à construção residencial pelo regime de mutirão, deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do "Habite-se".

Parágrafo Único - Ciente da adoção deste sistema, a fiscalização deverá em visitas frequentes, verificar a fiel manutenção dessa prática.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 22 de março de 1984.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração